

DECRETO Nº 5427/86
de 18 de fevereiro de 1986

Dispõe sobre o reajuste das tarifas para os serviços de táxi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 39, inciso V 57, inciso I. letra "j" e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO ser da competência do Executivo fixação das tarifas dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas de serviço de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO mais, que no dia 04 de fevereiro de 1986, o CNP - Conselho Nacional de Petróleo majorou os derivados de petróleo e álcool, em 13,1%;

CONSIDERANDO finalmente, que o serviço de táxi deve proporcionar o melhor padrão de atendimento aos usuários, oferecendo conforto, segurança e sobretudo a oportunidade de acesso a tal serviço considerada a capacidade financeira dos munícipes;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Tabela de Tarifas dos serviços de táxi do Município, passa a vigorar de acordo com os seguintes valores abaixo:

I - BANDEIRADA	Cr\$. 7.200 (sete mil e duzentos cruzeiros)
II - KM BANDEIRA 1	Cr\$. 3.600 (três mil e seiscentos cruzeiros)
III - KM BANDEIRA 2	Cr\$. 5.400 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros)
IV - HORA PARADA	Cr\$. 34.000 (trinta e quatro mil cruzeiros).

Parágrafo Primeiro - Os novos valores de que trata este artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 22 de fevereiro de 1986;

Parágrafo Segundo - A Tabela de Tarifa a ser baixada com base nos valores constantes deste artigo será expedida pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, após a devida autorização pelo órgão competente da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Fica autorizado também, o uso da BANDEIRA II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos combustíveis derivados do Petróleo, gasolina e álcool.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

cont.decreto nº 5427/86 - fls-02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
aos 18 de fevereiro de 1986.

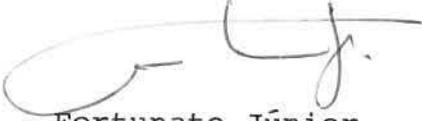


Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antônio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formali-
zação de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês
de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos